



**Edital Nº 08/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO LATO
SENSU EM RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E
ALTERADAS.**

CRONOGRAMA

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do edital	19/08/2025
2	Prazo para Impugnação do edital	19 a 22/08/2025
3	Publicação do Resultado da Impugnação do Edital	25/08/2025
4	Período de inscrição (<i>on-line</i>), envio do pré-projeto e currículo.	26/08/2025 a 12/09/2025
5	Homologação das inscrições	19/09/2025
6	Divulgação do horário e data de apresentação por candidato (a) inscrito	26/09/2025
7	1ª Etapa: Apresentação de Pré-projeto	1 e 2 /10/2025
8	Resultado 1ª Etapa: Apresentação de Pré-projeto	10/10/2025
9	Interposição de recursos quanto às notas da 1ª Etapa	13/10/2025
10	Resultado da interposição de recursos quanto às notas das 1ª Etapa	16/10/2025
11	2ª Etapa: Análise do Curriculum Lattes/Vitae	22 e 23/10/2025
12	Resultado da 2ª Etapa: Análise do Curriculum Lattes/Vitae	29/10/2025
13	Interposição de recursos quanto às notas das 2ª Etapa	30/10/2025
14	Resultado da Interposição de recursos quanto às notas das 2ª Etapa	03/11/2025
15	Convocação dos candidatos(as) para banca de heteroidentificação	04/11/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS



16	Banca de heteroidentificação	06/11/2025
17	Resultado preliminar da aferição da banca de heteroidentificação	10/11/2025
18	Interposição de recursos quanto à banca de heteroidentificação	11/11/2025
19	Resultado da interposição de recursos quanto à banca de heteroidentificação	13/11/2025
20	Divulgação do resultado preliminar	17/11/2025
21	Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	18/011/2025
22	Resultado da Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	24/11/2025
23	Divulgação do Resultado Final	28/11/2025
24	Matrícula	01 a 08/12/2025
25	Chamada de Repescagem (se houver)	10 e 11/12/2025
26	Matrícula dos candidatos(as) chamados na repescagem	15 a 19/12/2025
27	Início do curso	19/01/2026



Edital Nº 08/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO LATO SENSU EM RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - *Campus Rural de Marabá*, por meio da Coordenação do curso de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (RADA), torna público o Edital 08/2025 para preenchimento de 20 vagas para seleção de candidatos(as) à turma 2026/1 do Curso de Especialização Lato Sensu em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (RADA) aprovado pela Resolução CONSUP Nº 384/2017 e Portaria 1811/2017/GAB

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o **Curso Lato sensu em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas** será regido por este Edital.

1.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3 Fica sob a responsabilidade da Comissão de Planejamento e Coordenação do Processo Seletivo em **RADA**, nomeada para este fim, a incumbência de divulgar as datas de cada etapa, bem como fornecer as demais informações relacionadas a este Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

2 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

2.1 APRESENTAÇÃO

O curso irá funcionar nas dependências do **Campus Rural de Marabá**, que localiza-se na rodovia BR 155, km 25, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, em uma área de 354 ha, composta por salas de aula, laboratórios (química e biologia, física, solos e informática), refeitório, residência estudantil, prédio de atendimento à saúde da



comunidade acadêmica, internet, biblioteca com acervo diversificado de livros, Unidades Integradas de Ensino-Pesquisa-Extensão, que funcionam como laboratórios envolvendo os sistemas de criação, cultivo e extrativismo (IFPA/CRMB, 2016). Também em alguns momentos o curso poderá funcionar nas dependências da **Universidade do Estado do Pará (UEPA), Campus VIII**, localizado na Avenida Hiléia, S/N – Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.502-100, Marabá – PA.

A área do CRMB se caracteriza por apresentar uma paisagem privilegiada, pois se localiza na margem direita do rio Sororó e possuir um igarapé permanente (Macário) que corta um trecho da área do campus, possuindo também uma reserva florestal de 34 hectares enriquecida com Castanha do Pará, Seringueiras e Café, além de capoeiras com babaquais, matas ciliares e pastagens.

Há também, na estrutura física do CRMB, o espaço de convivência coletiva dos discentes, espaços/equipamentos poliesportivos, secretaria acadêmica e os gabinetes das diretorias (Geral, Ensino, Pesquisa e Extensão) com os departamentos de Apoio ao Ensino e ao Educando e de Administração e Planejamento.

Esta instituição surgiu para suprir as demandas dos trabalhadores do campo do sudeste do Pará, na perspectiva de ser uma referência na formação profissional para os mesmos, objetivando o desenvolvimento local e regional e a valorização do homem do campo (IFPA/CRMB, 2016).

O Projeto Político Pedagógico do *Campus Rural* de Marabá propõe a produção do conhecimento científico, com base na experimentação agroecológica, buscando desenvolver projetos de inovação tecnológica, que possibilitem ao mesmo tempo melhorar as condições sociais e econômicas dos povos do campo (PPP-CRMB, 2010). Isto perpassa pela promoção da formação técnica aos discentes, de modo que atuem em consonância com o seu contexto social.

O curso de RADA tem como finalidade construir conhecimento científico pautado em princípios acadêmicos, podendo ser oriundos tanto da pesquisa básica como da aplicada. Ambas estão alicerçadas em conhecimento empírico ou aperfeiçoamento de tecnologias e ou práticas existentes.

Para que os trabalhos de conclusão de curso sejam produzidos a partir de uma demanda concreta e coerente com a realidade onde os discentes estão inseridos, o curso ocorrerá por meio da **pedagogia da alternância**, no qual o tempo escola e o tempo comunidade, possibilita espaços de reflexão e produção.



O curso de especialização em recomposição de áreas degradadas e alteradas concentra-se na área de recursos ambientais e uso da terra. Busca a proposição e aplicação de métodos, estratégias e metodologias para a recuperação e manejo sustentável de seus recursos naturais, com foco no desenvolvimento local e nos múltiplos recortes territoriais da Amazônia. Contemplando duas linhas de pesquisa:

1- Meio ambiente e conservação de ecossistemas naturais da Amazônia: Linha de pesquisa congrega pesquisadores e estudos relativos à conservação e manejo dos recursos naturais, assim como a gestão sobre os mesmos. A relação homem e natureza e a conservação dos recursos naturais da Amazônia é foco das pesquisas, tanto em ambiente natural como em áreas degradadas e alteradas. São também estudadas as legislações relacionadas à temática ambiental e as diversas formas com as quais a sociedade interage com o meio ambiente, numa perspectiva de busca da sustentabilidade em todos os seus aspectos, através de novas abordagens e estratégias para o desenvolvimento.

2- Recuperação e manejo de áreas degradadas e alteradas: A linha de pesquisa se dedica ao estudo visando a recomposição de áreas degradadas e alteradas (urbanas e rurais) por meio do emprego de estratégias e técnicas, além do raciocínio crítico no julgamento de causas e efeitos das ações humanas, com objetivo o uso sustentável dos recursos naturais e da terra.

2.2 OBJETIVO GERAL

Contribuir na formação integrada, explorando princípios fundamentais na elaboração e execução de projetos de recuperação e restauração, além do monitoramento de áreas, em especial na região Amazônica.

3 DURAÇÃO, TURNO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

3.1 O curso terá duração mínima de 12 e máximo 18 meses a partir do seu início.

3.2 Durante o curso serão ofertadas 15 disciplinas (**Anexo I**) distribuídas em 2 semestres letivos, sendo que cada disciplina será ministrada de forma presencial ou, em caso de situação emergencial de saúde pública, remota devidamente regulamentada pelo IFPA.



No caso de presencial as aulas poderão ser ministradas no *Campus* Rural de Marabá ou no *Campus* VIII da Universidade do Estado Pará (UEPA) ou em outro local a ser definido pela Coordenação do Curso.

3.3 Será atribuída de cada disciplina 20% de tempo, comunidade e 80% acadêmico. As aulas serão preferencialmente, ministradas nos dias de sexta-feira no horário das 18:30 às 22:10 horas; aos sábados das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, sendo assim distribuídas:

Ação Afirmativa I	Ação Afirmativa II	Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	Ampla Concorrência	TOTAL
Negros/as (pretos/as e pardos/as)	Indígenas	Quilombolas	PcD	-	-
1	1	1	1	16	20

4.1.1 16 (dezesesseis) vagas para candidatos(as) não declarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, ora denominados candidatos(as) em ampla concorrência;

4.1.2 04 (quatro) vagas para candidatos(as) declarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 173/2016 do Conselho Superior do IFPA, a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Resolução nº 732/2022-IFPA/CONSUP 17 de agosto de 2022 ora denominados candidatos(as) com vagas para ações afirmativas;



4.1.3 As vagas reservadas para ações afirmativas que porventura não sejam preenchidas poderão ser remanejadas para atender aos candidatos(as) em ampla concorrência e vice-versa, seguindo a ordem de classificação geral.

4.2 Dos Procedimentos de Heteroidentificação

4.2.1. Será realizado o procedimento de heteroidentificação, de acordo com Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, conforme a data prevista no cronograma, aos (as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas às Ações Afirmativas.

4.2.2. Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão em caráter PRESENCIAL, com avaliação de critérios fenotípicos, a partir dos quais será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.2.3. Excepcionalmente os procedimentos poderão ser realizados de forma REMOTA quando houver calamidade pública; epidemia e pandemia; quando a segurança do (a) candidato(a) ou dos membros da banca de heteroidentificação estiverem sob ameaça, enquadrando-se como excepcionalidades as situações de doença do(a) candidato(a) que o (a) impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentados, e outras situações que serão analisadas pela Comissão Local, que o (s) deferirá ou não, desde que a solicitação seja realizada dentro do cronograma de aferições previstos no edital e antes da publicação do resultado preliminar de heteroidentificação, não podendo, portanto, ser solicitada durante o período de recurso.

4.2.4. Caso a autodeclaração do(a) candidato(as) negro – preto(a), pardo(a) – quilombola ou indígena seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

4.2.5. Na avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida a partir de parecer favorável pela maioria de seus membros.

4.2.6. O/A candidato(a) INDEFERIDO/A na fase inicial de heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.



4.2.7. O/A candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.8. O recurso deverá ser interposto nos prazos definidos no cronograma deste edital.

4.2.9. Indeferido o recurso, o candidato(a) concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.10. Os(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas às Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), deverão encaminhar no ato da inscrição o documento: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (**Anexo II**).

4.2.11. A autodeclaração para as vagas destinadas às ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.2.12. Os(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa para pessoas negras deverão fazê-lo em documento específico: AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO/A PRETO/A OU PARDO/A (**Anexo III**).

4.2.13. Os(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa para indígenas deverão apresentar: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA (S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA) (**Anexo IV**).

4.2.14. Os(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa para quilombolas deverão apresentar: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA (S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA) (**Anexo V**).

4.2.15. Os(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar LAUDO MÉDICO com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.2.16. As pessoas inscritas às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à sua categoria e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



4.2.17. Em caso de não haver pessoas inscritas ou aprovadas em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas para uma subcategoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas na mesma categoria.

4.2.18. Em caso de não haver pessoas inscritas ou aprovadas em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas para uma categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas à Ampla Concorrência (AC).

4.2.19. Em caso de desistência de pessoa inscrita às vagas reservadas para ações afirmativas, aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada na mesma subcategoria ou categoria, nesta ordem.

4.2.20. Em caso de não haver pessoas aprovadas na mesma subcategoria ou categoria, a vaga remanescente será preenchida pela pessoa posteriormente classificada da Ampla Concorrência (AC).

4.2.21. A banca será composta pela comissão de Heteroidentificação do Campus Rural de Marabá, e ocorrerá no **Campus Rural de Marabá**, que se localiza na rodovia BR 155, km 25, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, conforme o cronograma do presente edital.

5 DO REQUISITO, PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

5.1 Destinado a profissionais de nível superior que estejam envolvidos com a revegetação, restauração ou regeneração de áreas e ambientes terrestres degradados, seja no setor público ou no setor privado, bem como profissionais liberais, responsáveis pela elaboração e/ou pela execução e gestão de projetos relacionados à recuperação de áreas degradadas. Desta forma, profissionais graduados nos cursos de Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia, Ciências Biológicas, Geologia, Tecnólogos em Silvicultura e Tecnólogos em Gestão Ambiental e Tecnólogos em Agroecologia, bem como, Bacharéis e Licenciados que tenham vínculo com campo de acordo com o Projeto Político Pedagógico do *Campus Rural de Marabá* (2016) tornam o público-alvo, principal, deste curso



5.2 As inscrições serão **gratuitas** e efetuadas, a partir das 9h00min do dia 26/08/2025 a até às 23h59min do dia 12/09/2025 a, exclusivamente, via envio de documentações para o e-mail da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas: posrada.crmb@ifpa.edu.br, de acordo com o prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.2.1. O título do e-mail de solicitação de inscrição deverá ser redigido da seguinte forma: **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PS RADA 2025 + NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A;**

5.2.2. As solicitações de inscrições que estejam em desacordo com as orientações do item 5.2.1, serão desconsideradas para efeito deste processo seletivo.

5.3. O/A candidato(a) deverá no ato da inscrição, enviar em anexo ao e-mail de solicitação de inscrição, os seguintes documentos em formato de arquivo único, PDF:

- a) Formulário de inscrição (Anexo VI);
- b) Cópia da cédula de identidade. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo).
- c) Comprovante de Residência.
- d) Cópia do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso.
- e) Pré-projeto conforme o **Anexo VII contendo no máximo 5 páginas.**
- f) Currículo Lattes/Vitae e comprovações na ordem dos critérios de avaliação conforme o **Anexo VIII.**
- g) Formulário **Anexo IX: Indicação de linha de pesquisa de orientador (a)** com três opções de prováveis orientadores pertencentes, obrigatoriamente, ao quadro de docentes do Curso (**Anexo I**).



h) Autodeclaração para os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas de ações afirmativas

(ANEXOS III, IV e V).

i) Para o(a) candidato(a) que possuir vínculo empregatício, deve incluir declaração de liberação de vínculo empregatício (ANEXO XIII)

j) Para os(as) candidatos(as) Pessoa com deficiência - PCD, deverão apresentar LAUDO MÉDICO com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.4. Antes de confirmar o envio das documentações solicitadas para inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas.

5.5. O IFPA não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento da inscrição, devendo o(a) candidato(a) obedecer a todos os requisitos necessários previsto no item 5.3, como condição para homologação de sua inscrição neste processo seletivo.

5.8 A confirmação de inscrição constitui divulgação da lista de inscritos de acordo com o cronograma do edital.

5.9 As informações prestadas neste Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Programa o direito de excluir aquele que não apresentar a documentação completa, com preenchimento integral do formulário, anexos e/ou se fornecer dados inverídicos, não cabendo recurso.



6 DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os(As) candidatos(as) PCD e aqueles que necessitem de condições especiais para a realização da apresentação do pré-projeto devem formalizar essa solicitação no momento da inscrição, por meio do formulário específico indicado no Anexo X. As solicitações realizadas fora do prazo estabelecido, serão indeferidas.

6.2 A solicitação de condições especiais será analisada pelo NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Rural de Marabá - IFPA que verificará e obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente processo será realizado em 2 etapas, sendo a 1ª Etapa, a apresentação de Pré-projeto e a 2ª etapa, a análise curricular. Ambas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

ETAPAS	AVALIAÇÕES	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Apresentação de Pré-projeto	Eliminatória/Classificatória	70,00	100,0
2ª	Análise do Currículo Lattes/Vitae	Eliminatória/Classificatória	10,0	100,0
TOTAL			80,0	200,0

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- Se ausentar na primeira etapa do Processo seletivo.
- Se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo.
- Não apresentar a documentação comprobatória exigida para a Análise do Currículo e do pré-projeto.
- A ausência de qualquer documento solicitado para a inscrição no PS;
- Não obter a Pontuação mínima, de 70,0 pontos na defesa do pré-projeto e de 10 pontos na avaliação curricular.



7.3. A 1ª Etapa: Apresentação de Pré-projeto, será realizado no formato online pela plataforma google meet, em período pré-determinado no cronograma deste Edital.

7.4. A apresentação de pré-projeto de pesquisa, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, exceto em casos específicos previstos no item 6.1 deste edital. A apresentação do projeto de pesquisa será realizada perante uma Banca Examinadora, que poderá, ao final fazer arguição sobre o assunto exposto.

7.5. A banca examinadora será composta por no mínimo dois servidores do IFPA ou profissionais convidados pela comissão organizadora com no mínimo título de especialista.

7.6. A banca examinadora atribuirá ao pré-projeto uma nota entre 0,0 (zero) e 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 70,0 (setenta) pontos nesta etapa de acordo com os critérios de avaliação contidas no Anexo XI.

7.7. A nota final da 1ª etapa, será composta pela média da nota dos avaliadores.

8. 1ª Etapa: Apresentação de Pré-projeto

8.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada **de acordo com o cronograma deste Edital e consistirá de apresentação de pré-projeto de monografia**, que durará, no máximo, em 20 (vinte) minutos, em que o(a) candidato(a) apresentará de forma oral um pré-projeto de pesquisa perante Banca Examinadora que poderá ao final fazer arguição sobre o assunto exposto. Será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 70,0 (setenta) pontos nesta etapa de acordo com os critérios de avaliação contidas no **Anexo XI**.

a) A banca examinadora será composta por no mínimo dois servidores do IFPA ou profissionais convidados pela comissão organizadora com no mínimo título de especialista.

b) A nota final será composta pela média dos avaliadores.



8.2 O(A) candidato(a) deverá portar, por ocasião da realização da **apresentação de pré-projeto**, o documento de identidade oficial original com foto.

8.3. Da Realização da **1ª Etapa: Apresentação de Pré-projeto**:

- a) Ocorrerá de maneira virtual pelo google meet.
- b) O(A) candidato(a) receberá um email especificando a data, horário e link da sala virtual.
- c) O email será encaminhado no endereço apresentado no formulário de inscrição na data proposta pelo cronograma.
- d) São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha dos recursos a serem usados na defesa do pré-projeto.
- e) Não será permitido ouvintes na sala virtual no momento da defesa.
- f) A comissão não se responsabilizará por eventuais oscilações de energia ou conexão de internet no momento da apresentação.
- g) Fica assegurado ao(a) candidato(a) que durante a apresentação, perder a conexão, voltar a sala virtual dentro do horário previamente estabelecido, respeitando seu limite de tempo para apresentação, sem compensação do tempo perdido por intercorrências.
- h) Haverá tolerância de no máximo 5 minutos do tempo estabelecido para a entrada do(a) candidato(a) na sala virtual.
- i) Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o compartilhamento da apresentação na sala virtual.
- j) No ato da inscrição o(a) candidato(a) declara ciência que a etapa de apresentação do pré-projeto poderá ser gravada para fins de avaliação.

9. 2ª Etapa: Análise do Curriculum Lattes/Vitae

9.1. A análise do *curriculum lattes* ou *curriculum vitae* de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Banca Examinadora com base na tabela de critérios de análise de currículo (**Anexo VIII**). Será atribuída, nessa etapa, uma nota de 0,0 (zero) e 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 10,0 (dez) pontos nesta etapa.



9.2. Nesta Etapa o(a) candidato(a) deverá já ter anexado no ato de inscrição uma cópia em documento único no formato PDF contendo o *curriculum lattes* ou *curriculum vitae* devidamente comprovado na ordem de citação conforme **Anexo VIII: Critérios de análise de currículo.**

a) Os alunos do último semestre do curso de graduação poderão apresentar declaração da instituição de ensino, indicando a condição de concludente até a **data de 31 de dezembro de 2025**;

b) Candidatos(as) estrangeiros e/ou portadores de diploma de instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar os documentos citados acima e também o documento denominado RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, expedido pela Polícia Federal. Ainda no caso de estrangeiro, toda documentação acadêmica deverá ser vista pelo Ministério das Relações Exteriores do país de origem e reconhecida pelo Consulado Brasileiro;

9.3. Não serão recebidos documentos que comprovem o currículo fora do período de inscrição conforme o cronograma do presente edital.

9.4. Só serão contabilizados os critérios de avaliação devidamente comprovados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas duas etapas e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o(a) candidato(a) que detiver:

- a) maior pontuação na **1ª Etapa: Apresentação de Pré-projeto**
- b) maior pontuação na **2ª Etapa: Análise do Curriculum Lattes/Vitae**;
- c) maior idade;



10.3 A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada conforme **cronograma deste Edital**, no site: <http://www.marabarural.ifpa.edu.br>.

10.4 O(A) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de Formulário para interposição de recurso (**Anexo XII**) quanto à:

- a) **Análise do Curriculum Lattes/Vitae e Apresentação de Pré-projeto;**
- b) notas obtidas nas Etapas.
- c) resultado preliminar.

10.5 As datas para interposição de recursos encontram-se no cronograma deste Edital, e deverão ser encaminhados para o e-mail: posrada.crbm@ifpa.edu.br com o assunto: Recurso PS RADA 2025 + NOME COMPLETO.

11. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

11.1 Os (As) candidatos(as) classificados no Processo Seletivo para o Curso *Lato sensu* em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas para ingresso no 1º Semestre de 2026 deverão comparecer **na Secretaria Acadêmica do Campus Rural Marabá no período de 1 a 8 de dezembro de 2025**, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min para a efetivação da matrícula.

11.2 Todos os aprovados e classificados deverão, no ato da matrícula, preencher a Ficha de cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica do Campus Rural de Marabá, solicitando a matrícula, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica do Campus, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Documento de identificação oficial com foto;
- d) CPF;
- e) Diploma de Graduação ou ata de colação de grau original ou cópia autenticada;
- f) Histórico Escolar de Graduação;



- g) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, obrigatório para estudante do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, sendo facultado aos indígenas nos termos da Portaria MD/EME nº 020, de 02 de abril de 2003;
- h) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para os maiores de 18 anos;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 foto 3x4 colorida e recente.

h) candidatos(as) com vínculo empregatício deverão apresentar conforme **Anexo XIII: Declaração de Liberação de Vínculo Empregatício**, formulário declarando a intenção de liberar o interessado por período necessário para a integralização do curso;

11.3 O estudante de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, convocado para habilitação de vínculo institucional deverá no ato da matrícula, preencher a Ficha de cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica do Campus Marabá Rural, solicitando a matrícula, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula, fornecida pela Secretaria Acadêmica do Campus, devidamente preenchido e assinada;
- b) Certidão de nascimento ou casamento devidamente traduzida por Tradutor Juramentado;
- c) Documento de Identificação com foto do país de origem;
- d) Passaporte com visto válido;
- e) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- f) Diploma de Graduação, devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, se expedido por instituição estrangeira;
- g) Histórico Escolar de Graduação, devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, se expedido por instituição estrangeira;
- i) Comprovante atualizado de residência no Brasil;
- j) 01 foto 3x4 colorida e recente.

11.4 O(A) estudante convocado para habilitação de vínculo institucional, para ocupar vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 ou reservada por ação afirmativa institucional deverá no ato da matrícula, preencher a Ficha de cadastro fornecida pela Secretaria



Acadêmica do Campus Rural de Marabá, solicitando a matrícula, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula, fornecida pela Secretaria Acadêmica do Campus, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Documento de identificação oficial com foto;
- d) CPF;
- e) Diploma de Graduação ou ata de colação de grau original ou cópia autenticada;
- f) Histórico Escolar de Graduação;
- g) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, obrigatório para estudante do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, sendo facultado aos indígenas nos termos da Portaria MD/EME nº 020, de 02 de abril de 2003;
- h) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para os maiores de 18 anos;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 foto 3x4 colorida e recente.
- K) Candidatos(as) Indígenas - Declaração de Pertencimento à comunidade Indígena (Carta assinada por Liderança(s) ou Organização Indígena.
- l) Candidatos(as) Quilombolas - Declaração de Pertencimento à comunidade Quilombola (Carta assinada por Liderança(s) ou Organização Quilombola.
- m) Candidatos(as) selecionados que tenham optado pelo sistema de cotas para pessoas com deficiências, deverão apresentar Laudo Médico com indicação do CID (Código Internacional de Doenças).
- n) Candidatos(as) que tenham participado da banca de heteroidentificação deverão apresentar parecer de aprovação em avaliação fenotípica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília.

12.2 Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.



12.3 Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

12.4 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Curso *Lato sensu* em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas e divulgado na página <https://marabarural.ifpa.edu.br>.

12.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no site do IFPA Campus Rural de Marabá, através do endereço eletrônico: <https://marabarural.ifpa.edu.br>.

12.6 A Comissão do processo seletivo do Curso de Especialização em recomposição de áreas degradadas e alteradas fica desobrigada de comunicar aos(as) candidatos(as) via e-mail ou via telefone qualquer informação já divulgada no presente edital e na página do IFPA Campus Rural de Marabá.

12.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo Seletivo contidas neste Edital e demais comunicações a serem publicadas.

12.9 O IFPA Campus Rural de Marabá poderá realizar retificações ao presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://marabarural.ifpa.edu.br>.

12.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou que apresentem emendas, rasuras e outras irregularidades.

12.11 O(A) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.



12.12 A comissão do processo seletivo do IFPA-Campus Rural de Marabá não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o período das inscrições.

12.13 A comissão do processo seletivo do IFPA-Campus Rural de Marabá não se responsabiliza por endereço de e-mail inválido informado no ato da inscrição.

Marabá-PA, 19 de agosto de 2025

Claudionisio de Souza Araujo
Diretor Geral Substituto do Campus Rural de Marabá
Port. nº 4353/2023 - Reitoria/IFPA DOU 29/08/2023